

LEI Nº 1.845/2004

ALTERA A LEI 1.254/96

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 1.254/96 passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º** – Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder passe escolar, transporte ou ajuda de custo a estudantes em entidades de ensino médio e superior fora da circunscrição do Município de Mariana.*

Art. 2º - O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta dias).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de junho de 2004

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal